

A Língua Espanhola com letras maiúsculas: uma questão de política linguística

Spanish language with capitals letters: a matter of language politic

Tadinei Daniel Jacumasso

Departamento de Letras, Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), *Campus* de Irati, Brasil.

Resumo

O objetivo deste artigo é discutir questões relacionadas às políticas linguísticas, mais especificamente no que concerne à Lei 11.161/2005, que prevê a oferta obrigatória da disciplina de Língua Espanhola nas escolas brasileiras. A pesquisa justifica-se por lançar um olhar sobre uma temática que tem ocupado, nos últimos anos, parte das discussões políticas e educacionais no Brasil. Além disso, por acompanhar como (não) tem sido cumprida a mencionada Lei do Espanhol. O trabalho analisa dados retirados de um órgão oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Brasil, fazendo um comparativo entre os anos de 2010 e 2012.

Palavras-chave: Políticas linguísticas. Lei 11.161/2005. Língua Espanhola. Escolas brasileiras.

Abstract

The objective of this paper is to discuss issues related to language politics, specifically regarding the Law 11.161/2005, which provides for the mandatory offer Spanish Language's matter in Brazilian schools. The research is justified by a glance at a subject that has, in recent years, occupied part of the discussions and educational politics in Brazil. Furthermore, by tracking how (not) have been fulfilled the Spanish Law. The study analyzes the data had be obtain from an official organ from the Paraná's Secretariat of Education, Brazil, making a comparison between the years 2010 and 2012.

Keywords: *Language politics. Law 11.161/2005. Spanish Language. Brazilian schools.*

Revista Iberoamericana de Educación / Revista Ibero-americana de Educação

ISSN: 1681-5653

n.º 65/1 – 15/05/2014

Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, la Ciencia y la Cultura (OEI-CAEU)

Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI-CAEU)

1. Introdução

Em agosto de 2005, o presidente da República Luís Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 11.161, de autoria do Deputado Federal Átila Lira, que torna obrigatória a oferta de Língua Espanhola como disciplina em todas as escolas de Ensino Médio no Brasil, sendo opcional para o Ensino Fundamental. A Lei do Espanhol, como ficou conhecida, é resultado de políticas públicas, uma vez que desde a década de noventa, o espanhol tem assumido papel de destaque no Brasil, cujos motivos são principalmente de ordem econômica. É possível dizer que esse recente *boom* do espanhol é fruto de acordos entre chefes de Estado latino-americanos, do crescimento do nosso país nas mais diversas áreas da sociedade, e da política espanhola que “vende” bens culturais como uma forma de alargar divisas e de vender produtos, de modo que a difusão de sua língua é política de Estado. Além disso, a constituição do Tratado do MERCOSUL, em 1991, a proximidade geográfica com países que têm a Língua Espanhola como língua oficial, a proximidade linguística do espanhol com o português, o que em alguns casos induz o aprendiz desatento a julgar o espanhol como fácil, entre outros argumentos, têm colocado o espanhol, senão no centro das discussões sobre políticas linguísticas e educacionais, bem próximo a ele.

O possível cumprimento da Lei do Espanhol gerou polêmica no meio educacional e político, sobretudo devido às prováveis barreiras que as escolas teriam de superar por conta de não haver profissionais formados na área de espanhol para atender às exigências da referida Lei. Ademais, houve questionamento em relação aos professores de Língua Inglesa, que teriam seu campo de trabalho reduzido e não se sabia para onde seriam remanejados, haja vista que até pouco tempo, o ensino de Língua Inglesa representava cerca de noventa e cinco por cento da oferta de língua estrangeira moderna nos currículos escolares brasileiros, fruto de um processo histórico de expansão e internacionalização dessa língua.

Outro ponto que gerou controvérsia foi a possível e questionada formação de professores de espanhol em grande escala por meio de cursos a distância, ofertados principalmente por instituições espanholas, para suprir a demanda criada a partir da Lei 11.161/2005. Vale salientar, também, que, quando em agosto de 2009, o Ministério da Educação firma um acordo com o Instituto Cervantes, aquela ação fere o artigo sessenta e dois da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/96, que preconiza que “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação” (Brasil, 1996). Além disso, a proposta de reforçar laços que integram os países latino-americanos foi posta em dúvida, uma vez que se pré-visualizou uma atribuição de valor majoritário à variedade linguística do país europeu que divulga a Língua Espanhola por meio de seus institutos de ensino, em detrimento da valorização da heterogeneidade linguística da Língua Espanhola dos países latino-americanos.

Ainda na introdução, cabe expor que esta pesquisa faz parte de um conjunto de ações que vimos desenvolvendo no que tange às políticas linguísticas, sejam elas no âmbito da valorização e da preservação de línguas minoritárias, como no caso da Língua Ucraniana na região Centro-Sul do Paraná (Jacumasso, 2009), sejam elas a respeito de línguas estrangeiras, ofertadas nos currículos escolares e em cursos de graduação, como no caso em análise da oferta da disciplina de Língua Espanhola. Nesse sentido, a reflexão proposta aqui diz respeito somente a uma parte de uma discussão que temos feito e que pretendemos ampliá-la a bem da valorização da diversidade linguística e cultural.

Metodologicamente, este texto é resultado de investigação bibliográfica e exploratória, com dados oficiais obtidos no Núcleo Regional de Educação de Irati, e coteja com documentos oficiais que regulamentam o ensino de línguas estrangeiras em nosso país. Quanto à estrutura organizacional, o trabalho está dividido em quatro partes, a saber: i) uma parte introdutória, na qual se anuncia aquilo que o leitor vai encontrar ao longo do texto; ii) um breve panorama sobre as políticas linguísticas, cujo objetivo é dar sustentação para as análises; iii) os resultados e as discussões, tomando como objeto de análise e exemplificação dados oficiais de um Núcleo Regional de Educação do Paraná, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação, quanto à oferta de Língua Espanhola e; iv) as palavras finais, que pretendem fazer um fechamento trabalho realizado. O objetivo desta pesquisa é analisar questões relativas à Lei 11.161/2005 no que diz respeito à implantação da Língua Espanhola no currículo das escolas públicas no Brasil e, para tanto, fazer um levantamento histórico acerca dessa implantação, valendo-se dos documentos oficiais que regulamentam o ensino de línguas estrangeiras no Brasil, além de investigar se a implantação da Língua Espanhola está em consonância com o que a Lei determina.

2. Políticas linguísticas

Inicialmente, é válido dizer que este estudo não pretende esgotar as discussões acerca das políticas linguísticas e nem buscar de maneira exaustiva respostas prontas para esta questão, uma vez que, seguramente, seria infrutífera tal tomada de decisão. Calvet (2007) aponta que desde sempre os homens fizeram ou tentaram estabelecer políticas em relação às suas línguas. Ele conceitua a temática, dividindo-a em política linguística e planejamento ou planificação linguística. Política linguística é “uma prática política associada à intervenção sobre as situações concretas que demandam decisões políticas e planificação de políticas públicas” (Calvet, 2007, p. 8). Planejamento ou planificação linguística consiste na aplicação de uma política linguística. Varela (2008) indica que a única entidade capaz de assumir uma política linguística com objetivo de transformar uma realidade é o Estado. Nesse caso, tomando esses conceitos para uma simples análise, entende-se que o grande responsável por ofertar (leia-se implantar) a Língua Espanhola nas escolas públicas brasileiras é o governo, por meio das Secretarias de Educação ou órgãos similares, em nível Federal, Estadual e Municipal, ou seja, houve uma política linguística que culminou com a sanção de uma lei, no entanto, o planejamento, a aplicação dessa política não tem sido posta em prática como se esperava.

Há que se observar que não colocar os projetos em prática a favor da educação não é novidade, uma vez que, na prática, o Estado brasileiro não valoriza a diversidade linguística. Há uma falsa noção de que em nosso país se fala apenas a língua oficial, a portuguesa. Trata-se do famigerado entendimento de que o Brasil é um país monolíngue. Nesse sentido, é válido mencionar que embora se saiba que há uma tendência ao desaparecimento das línguas minoritárias (Calvet, 2006), como dito acima, é urgente que se criem políticas linguísticas para a preservação de línguas de imigração, mais ou menos trinta, e línguas autóctones, em torno de cento e oitenta. Entretanto, não basta que a valorização da diversidade fique somente no discurso (“para inglês ver”), é preciso que ocorram gestos concretos a esse respeito.

Ademais, no que tange às políticas para a oferta de Língua Espanhola no Brasil, “a primeira legislação educacional que incluiu a Língua Espanhola como disciplina obrigatória nos currículos do então Ensino Secundário foi a *Lei Orgânica do Ensino Secundário*, de 1942, que se inseria em um conjunto de medidas que pretendiam reestruturar a educação nacional” (Rodrigues, 2011). É sabido, e parece ser consenso, que antes dessa data já havia ensino de Língua Espanhola no Brasil, tendo como primeiro

professor Antenor Nascentes, no Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro, em 1919 (Daher, 2006). Na primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1961, não há referência às línguas que faziam parte do currículo naquele momento, a saber: latim ou grego, inglês, espanhol e francês, ou seja, suprimiram as línguas estrangeiras da grade curricular das escolas. Embora a LDB de 1961 tenha oportunizado a criação de Conselhos Estaduais de Educação (CNE's), aos quais também eram delegadas as responsabilidades de organização curricular e, por isso, poderiam, de acordo com as especificidades de cada região, incluir as línguas estrangeiras nos currículos. Em termos de análise, dá para se afirmar que historicamente o espanhol não foi tratado na mesma proporção que as outras línguas (notadamente a inglesa e a francesa), passando por um período de mais de quarenta anos sendo entendida com uma "língua menor", de menor valor e menos importância no cenário escolar e social, até a criação da Lei do Espanhol, em 2005.

A Lei 11.161/2005 surge, por um lado, para abrir caminho para que uma segunda língua estrangeira fosse implantada nas escolas do Brasil, pois, caso contrário, a Língua Inglesa continuaria sendo a única língua estrangeira na maioria das escolas brasileiras, cerca de noventa e cinco por cento, como dito acima. Por outro lado, a interpretação dessa lei tem levado a questões de ordem de gestão escolar, de modo que, em alguns casos, a oferta da língua estrangeira para o aluno não tem sido democrática, ou seja, há certo direcionamento unilateral (imposição mesmo) daquela língua estrangeira que o(a) diretor(a) acha que deve ser ofertada para determinada turma ou série, levando em conta, em alguns casos, quem e quais são os professores de línguas estrangeiras disponíveis em sua escola, na sua maioria, professores de Língua Inglesa.

Em que pese o espanhol ter sido implantado nos currículos das escolas públicas brasileiras regularmente somente em meados do século vinte, a história nos mostra que a expansão da Língua Espanhola já no século quinze ocorreu fortemente, principalmente com o movimento de expulsão dos árabes e judeus da Península Ibérica, somando-se à "conquista" da América. Sobre isso, Lisboa (2009) afirma que

a política linguística de expansão da língua e da cultura espanholas pelo mundo foi inaugurada pelos reis católicos Fernando e Isabel que iniciam uma política de nacionalização e formalização linguística com a expulsão dos árabes e judeus da Península Ibérica. Com isso, o domínio cultural e religioso passa a caber aos católicos. (p. 204)

Na esteira da expansão da Língua Espanhola pelo mundo, Paraquet (2006) menciona que "a 'descoberta da América' representou a oportunidade de impor a religião e a língua aos conquistados, tarefa que aqueles espanhóis souberam fazer com maestria" (p. 118). Essa tal maestria, citada pela autora, é relevante ao passo que observamos que a Língua Espanhola é língua oficial em quase todos os países americanos, ou seja, onde houve a mão do espanhol, tentando erradicar as línguas indígenas, a jornada obteve êxito. Caso semelhante ocorreu com a imposição da Língua Portuguesa no Brasil, onde os índios foram obrigados a aprender a língua do conquistador (Portugal), por meio da catequese ministrada pelos soldados de Cristo (os jesuítas)¹.

No século vinte, a própria Espanha sofreu no que concerne à diversidade linguística, com a expansão (leia-se imposição) da Língua Espanhola, haja vista que o ditador Francisco Franco determinou a proibição, no seu país, do uso do catalão, galego e euskera, línguas oficiais em suas comunidades

¹ Para uma discussão mais aprofundada, recomenda-se a leitura de Jacumasso e Pinheiro (2011).

autônomas. É fato que tal imposição impulsionou ainda mais a Língua Espanhola, no entanto, é válido ressaltar que aquelas três línguas não foram completamente extintas do âmbito familiar, e que voltaram, mais tarde e até hoje, a figurarem como línguas oficiais no país, cada uma na sua comunidade. Algo semelhante ocorreu no Brasil com as línguas de imigração, em meados do século vinte, quando, na época de políticas nacionalistas, foi determinado que línguas como o ucraniano, o polonês, o italiano, o alemão deveriam ser deixadas de falar em ambientes públicos e familiares. Em decorrência dessas determinações, essas línguas tenderam a desaparecer.

Marin (1987, citado por Paraquet, 2006), ao referir-se ao uso da Língua Espanhola no continente americano, dá mostras de como a diversidade linguística era vista como um perigo, a qual não deveria permanecer sob o risco de difícil reparação.

O *voseo* é um resíduo arcaico difícil de suprimir, precisamente por seu emprego no uso familiar, no trato de criança, que é onde menos influi a escola. No entanto, cremos que nesse ponto os educadores devem fazer o maior esforço possível para acostumar os ouvidos ao *tu*, e exigir esta forma na língua escrita, estas profundas divergências estruturais são um perigo muito maior que as divergências de léxico, que se podem reparar com certa facilidade. (p. 123)

É lamentável que na segunda década do século vinte e um haja uma tendência a querer padronizar a Língua Espanhola, mirando as variações da língua como um perigo, como se fosse possível a homogeneização dos falares regionais. A esse respeito, cabe um alerta aos docentes responsáveis pela formação de novos professores, no sentido de mostrarem e ensinarem aos seus alunos as diversidades da Língua Espanhola (muitas, diga-se de passagem), mas não de imposição de uma variedade “mais correta” que a outra, somente porque esta ou aquela lhe agrada mais ou porque aprendeu que é assim e ponto final.

Os casos citados acima (imposições, determinações, proibições) são características daquilo que se entende por políticas e planificações linguísticas, em épocas e contextos diferentes, obviamente, mas que demonstram aquilo que afirmamos, anteriormente, com base em Varela (2008), que é o Estado que detém o poder de planejar e implementar qualquer tipo de política linguística. Nas palavras de Marin, percebemos que, de fato, a escola (representante do Estado e agente cultural institucionalizado) tem um papel significativo no que tange à(s) língua(s) que ensina a seus alunos. Ademais, mostra também a importância que o ambiente familiar assume na preservação e na valorização de línguas minoritárias e ameaçadas².

A seguir, apresentamos algumas reflexões acerca da implantação da disciplina de Língua Espanhola nas escolas de Ensino Médio, considerando o contido na Lei 11.161/2005. Tomamos, para análise e discussão, os dados oficiais recolhidos no Núcleo Regional de Educação de Iрати, nos anos 2010 e 2012.

3. Resultados e discussões

Nesta parte, são tecidas algumas considerações a respeito de como se tem percebido o tratamento da Língua Espanhola à luz da Lei 11.161/2005. Para tanto, toma-se como base os dados levantados por Zuchelli e Jacumasso (2010) e na coleta de dados preliminar de Calliari e Jacumasso (2012). Apresentamos, a

² Os resultados da pesquisa de Jacumasso (2009) mostram o papel fundamental do ambiente familiar para a preservação da Língua Ucraniana em comunidades rurais de Iрати, situado na região Centro-Sul do Paraná, Brasil.

seguir, dois quadros construídos a partir de dados oficiais fornecidos, em 2010 e 2012, respectivamente, pelo Núcleo Regional de Educação de Irati, o qual compreende nove municípios localizados na região Centro-Sul do Estado do Paraná. Nestes quadros, há uma distribuição da disciplina de Língua Espanhola, considerando o número de escolas por município, a oferta da Língua Espanhola na grade curricular, no CELEM³ e tanto na grade quanto no CELEM.

Quadro 1

Distribuição da disciplina de Língua Espanhola no Núcleo Regional de Educação de Irati, considerando o número de escolas, a oferta na grade curricular, a oferta via CELEM e a oferta tanto na grade curricular quanto no CELEM, no ano de 2010

MUNICÍPIOS	Nº de escolas	Grade	CELEM	Grade + CELEM
Irati	11	06	00	02
Fernandes Pinheiro	01	00	01	00
Prudentópolis	09	02	04	02
Guamiranga	02	00	01	00
Inácio Martins	01	00	00	01
Mallet	02	00	01	00
Rio Azul	02	01	01	00
Rebouças	03	01	00	00
Teixeira Soares	02	00	01	01
TOTAL	33	10	09	06

Quadro 2

Distribuição da disciplina de Língua Espanhola no Núcleo Regional de Educação de Irati, considerando o número de escolas, a oferta na grade curricular, a oferta via CELEM e a oferta tanto na grade curricular quanto no CELEM, no ano de 2012

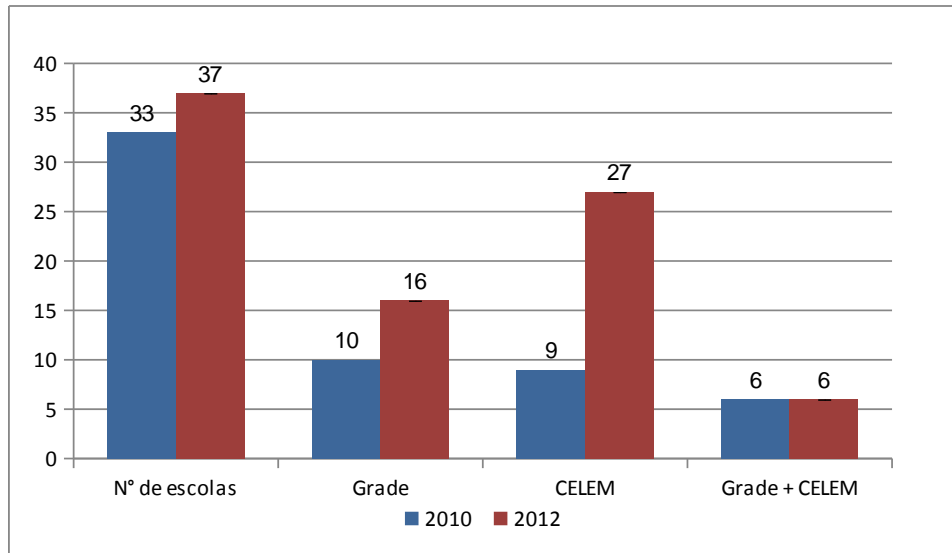
MUNICÍPIOS	Nº de escolas	Grade	CELEM	Grade + CELEM
Irati	11	03	08	00
Fernandes Pinheiro	02	00	02	00
Prudentópolis	12	07	09	04
Guamiranga	02	01	01	00
Inácio Martins	01	01	00	00
Mallet	02	00	02	00
Rio Azul	02	00	02	00
Rebouças	03	02	01	00
Teixeira Soares	02	02	02	02
TOTAL	37	16	27	06

A título de ilustração, apresentamos, também, um gráfico que reúne os dados comparativos totais entre os anos 2010 e 2012, com base na distribuição da disciplina de Língua Espanhola no Núcleo Regional de Educação de Irati, considerando o número de escolas, a oferta na grade curricular, a oferta via CELEM e a oferta tanto na grade curricular quanto no CELEM.

³ Centro de Línguas Estrangeiras Modernas. Por meio do CELEM, em nível estadual, se ofertam aos alunos, em contraturno, de maneira optativa, línguas estrangeiras modernas.

Gráfico 1.

Dados comparativos entre os anos 2010 e 2012 com base na distribuição da disciplina de Língua Espanhola no Núcleo Regional de Educação de Irati, considerando o número de escolas, a oferta na grade curricular, a oferta via CELEM e a oferta tanto na grade curricular como no CELEM.



O primeiro elemento a ser destacado é que esta comparação aponta para um aumento no número de escolas que estão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Educação de Irati, passando de trinta e três para trinta e sete, ou seja, foram criadas quatro novas escolas num período de dois anos. Além disso, houve um aumento de dez para dezesseis escolas que ofertam a disciplina de Língua Espanhola no currículo regular a seus alunos. No que concerne à oferta da Língua Espanhola por meio do CELEM, o aumento foi significativo, passando de nove escolas para vinte e sete. Por fim, o número de escolas que oferta o espanhol na grade curricular e no CELEM permaneceu o mesmo, seis.

Para um leitor desatento, esses números parecem ser animadores, pois num período de tempo tão curto, apenas dois anos, houve aumento na oferta da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular e no CELEM. No entanto, esses números refletem aquilo que tem ocorrido na maioria das escolas no Brasil. O número que mais cresce é o da oferta da Língua Espanhola por meios, digamos alternativos, como é o caso do CELEM no Paraná.

Cabe salientar que não será possível discutir com profundidade esses dados, haja vista que dispomos de espaço reduzido para isso, porém esses números servem para que se acenda um sinal de alerta. Por manobras de interpretação da Lei 11.161/2005, que apresenta ambiguidades e imprecisões, tem se criado uma alternativa para que as escolas não deixem de ofertar a Língua Espanhola, mas não é a situação posta a que se vislumbrou em 2005, quando da sanção da Lei do Espanhol. É verdade que a referida lei criou espaços para discussão a respeito do ensino de Língua Espanhola no Brasil, espaços estes que devem ser mantidos e aumentados constantemente para que, a médio e longo prazo, possamos vislumbrar o cenário que queremos, qual seja, de valorização e tratamento da Língua Espanhola como ela merece.

A diferença entre a oferta de uma disciplina de língua estrangeira na grade curricular e no CELEM está em que o aluno se matricula e vai às aulas no CELEM se quiser. Já quando a disciplina é ofertada regularmente na grade curricular, o aluno fica obrigado a cumprir aquelas exigências que a disciplina requer. Ademais, há pesquisas com base em dados oficiais que mostram um alto índice de desistência de alunos matriculados no CELEM.

Outro argumento que devemos colocar em discussão é a falta de professores aptos para trabalhar com a Língua Espanhola nas escolas. Logo que a Lei do Espanhol foi sancionada, vários dados foram divulgados em relação ao número de docentes que deveriam ser formados. Sabe-se que em alguns estados brasileiros aqueles números necessários já foram alcançados. No entanto, o que se percebe é que a maioria dos professores de espanhol que atuam nas escolas são professores contratados por meio de testes seletivos, com contratos temporários e condições adversas de trabalho, pois não conseguem planejar sua carreira por conta da falta de vínculo com a instituição.

A situação que se apresenta é que governos estaduais, principalmente, não abrem vagas suficientes em concursos públicos para a contratação de professores de Língua Espanhola. No Paraná, por exemplo, a Secretaria de Estado da Educação anunciou, nos últimos dias (setembro de 2012), o número de vagas por disciplina para o concurso público que será realizado no final deste ano. Os números são impressionantes e lastimáveis: são mais de treze mil vagas para todo o estado, para diversas disciplinas, sendo que para o Espanhol há apenas vinte e seis vagas, enquanto para o inglês, por exemplo, são mil e vinte e quatro vagas. Isso mostra como a mão do Estado é capaz de interferir positiva e negativamente no que se refere a políticas linguísticas.

Ainda, para não parecer que defendemos a implantação da Língua Espanhola nas escolas a qualquer custo, sem pensar na formação dos alunos num sentido mais amplo, retomamos a questão da diversidade linguística, a qual deve ser cada vez mais valorizada e colocada na pauta das discussões políticas, de modo que é no mínimo querer muito pouco quando a discussão gira em torno de ofertar esta ou aquela (no singular) língua estrangeira. A discussão deveria ser no sentido de quais línguas (no plural) as escolas deveriam ofertar para seus alunos. Nossa tarefa é construir uma política linguística que tenha em mira uma postura plurilinguística e pluricultural e não um mapa que contemple apenas uma língua hegemônica.

4. Considerações finais

O objetivo deste trabalho foi discutir questões relacionadas à implantação da Língua Espanhola com base na Lei 11.161/2005. Foram apresentados dados no tocante ao acréscimo da oferta da Língua Espanhola nas escolas, tomando como objeto de análise e discussão os municípios do Núcleo Regional de Educação de Irati. O estudo aponta para a importância que assume o Estado no que se refere às políticas linguísticas que são adotadas, seja em nível municipal, estadual ou federal. Quanto à Lei do Espanhol, é possível dizer que por ambiguidades e imprecisões da Lei, as escolas têm cumprido o que ela determina, incluindo a oferta da disciplina de Língua Espanhola em cursos extracurriculares. No entanto, há que se discutir como tem sido feito o processo de escolha da(s) língua(s) estrangeira(s), pois, em alguns casos, ela não tem sido, na prática, democrática. A escolha tem sido conduzida de acordo com a disponibilidade de professores que compõem o quadro docente da escola.

Outro elemento apresentado ao longo do texto é a forma como as escolas têm atuado para cumprir a Lei 11.161/2005, ou seja, por meio de cursos ofertados via CELEM, para citar o exemplo do Paraná. A comparação entre o acréscimo da oferta de Língua Espanhola na grade curricular e no CELEM mostra como esta última tem sido a privilegiada.

Por fim, fica um alerta aos envolvidos com o ensino de línguas estrangeiras, para que o ensino de Língua Espanhola seja tratado da forma que ele merece, pois, senão, mais uma vez, veremos um tratamento desigual em relação a outras línguas. Além disso, alertamos para a importância da valorização de línguas minoritárias e pela ampliação das políticas que pensem a diversidade linguística como algo positivo, como de fato elas são, oportunizando que os alunos aprendam várias línguas na escola.

Referências

- Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (1961, 27 de dezembro). Fixa as Diretrizes e bases da Educação Nacional. Publicada no Diário Oficial da União.
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (1996, 23 de dezembro). Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério de Educação e Cultura.
- Lei n. 11.161, de 05 de agosto de 2005. (2005, 05 de agosto). Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. Diário Oficial da União.
- Calliari, R. C.; e Jacumasso, T. D. (2012). *Análise da oferta de Língua Espanhola nas escolas estaduais paranaenses pautada na Lei 11.161/2005*. Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica. Universidade Estadual do Centro-Oeste, PROIC.
- Calvet, L. J. (2007). *As políticas linguísticas*. (I. O. Duarte, J. Tenfen, M. Bagno, trans.). São Paulo: Parábola Editorial: IPOL.
- _____. (2006). *Towards an ecology of world languages*. (A. Brow, trad.). Malden MA: Ed. John Wiley Profesio.
- Daher, M. C. (2006). Enseñanzas del español y políticas lingüísticas en Brasil. *Hispanista*, 27. Recuperado em 15 de agosto de 2012, de <http://www.hispanista.com.br/revista/artigo216esp.htm>.
- Jacumasso, T. D. (2009). *Diversidade linguística, cultural e políticas linguísticas: estudo de uma comunidade ucraniana de Irati/PR*. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, Paraná.
- _____; e Pinheiro, M. R. (2011). *Linguagem, cultura e ensino: pontas que de (des)atam*. Guarapuava: Ed. da UNICENTRO. [E-Book].
- Lisboa, M. F. G. (2009) *A obrigatoriedade do ensino de espanhol no Brasil: implicações e desdobramentos*. Recuperado em 20 de agosto de 2012, de <http://www.iel.unicamp.br/ojs-234/index.php/sinteses/article/download/1227/911>.
- Paraquet, M. (2006). As dimensões políticas sobre o ensino da língua espanhola no Brasil: tradições e inovações. In K. Mota; & D. Scheyerl. (Orgs.), *Espaços linguísticos: resistências e expansões* (pp. 115-146). Salvador: EDUFBA.
- Rodrigues, F. dos S. C. (2011). Leis e línguas: o lugar do espanhol na escola brasileira. In C. S. de Barros; e E. G. de M. Costa. (Orgs.), *Espanhol – Ensino Médio* (pp. 13-24). Brasília: Ministério da Educação.
- Varela, L. (2008). Una mirada a la política lingüística panhispánica. [Mimeografado].
- Zucheli, J.; Jacumasso, T. D. (2010). Reflexiones sobre la implantación de la Lengua Española en el currículo de las escuelas del Núcleo Regional de Educación de Irati. *Espéculo*, 46. Recuperado em 04 de abril de 2012, de <http://www.ucm.es/info/especulo/numero46/leirati.html>.